



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 14/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE ESTUDOS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito do Município de Novais, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que consta da Lei Orgânica Municipal;

- **Considerando** o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988;
- **Considerando** o disposto nos artigos. 8º, 9º, 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 9.394/1996;
- **Considerando** o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;
- **Considerando** a aprovação do Plano Nacional de Educação 2026–2036 pelo Congresso Nacional, aguardando sanção presidencial;
- **Considerando** a necessidade de alinhamento das políticas educacionais municipais às diretrizes nacionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Novais, o processo de estudos e análise do Plano Nacional de Educação vigência 2026 – 2036 e a construção do Plano Municipal de Educação em concomitância ao Plano Nacional de Educação.

Art. 2º. O processo compreenderá:

- I – diagnóstico da realidade educacional do Município;
- II – análise das metas e estratégias do PNE;
- III – revisão ou elaboração do Plano Municipal de Educação;
- IV – promoção da participação social;
- V – elaboração de proposta normativa.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Municipal de estudos do Plano Nacional de Educação, bem como a elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026–2036 em concomitância ao novo Plano Nacional, nos termos do Anexo I deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

decreto nº 14/2026, de 04/05/2026

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação coordenará os trabalhos, podendo:

- I – requisitar informações de outros órgãos;
- II – promover reuniões técnicas e audiências públicas;
- III – firmar parcerias institucionais.

Art. 5º. As despesas decorrentes correrão à conta das dotações próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de maio de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos

**Republicado por conter incorreção*



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

decreto nº 14/2026, de 04/05/2026

ANEXO I

COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTUDOS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026–2036 EM CONCOMITÂNCIA AO NOVO PLANO NACIONAL

1. Finalidade

Coordenar, elaborar, acompanhar e sistematizar os estudos para adequação do PNE 2026–2036 e construção do novo PME em concomitância ao plano nacional.

2. Composição (OBRIGATORIAMENTE INTERSETORIAL)

I – Secretaria Municipal de Educação (coordenação) e representantes da educação municipal, estadual e privada;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

IV – CMDCA – conselho Municipal da Criança e do adolescente;

V – Diretores de escolas públicas;

VI – Professores da rede municipal;

VII – Servidores técnico-administrativos;

VIII – Representante da Secretaria de Saúde;

IX – Representante da Assistência Social;

X – Representante da Secretaria de Finanças/Planejamento;

XI – Pais ou responsáveis de alunos;

XII – Estudantes (preferencialmente do ensino fundamental final/EJA);

XIII – Representante da sociedade civil organizada;

XIV – Representante do Poder Legislativo (como convidado);

XV – Outros membros técnicos, quando necessário.

3. Competências

- Realizar diagnóstico educacional;
- Analisar metas do PNE;
- Propor metas municipais;
- Organizar consultas públicas;
- Elaborar minuta do PME;



decreto nº 14/2026, de 04/05/2026

- Monitorar indicadores educacionais;
- Produzir relatórios técnicos.

4. Funcionamento

- Reuniões ordinárias mensais;
- Reuniões extraordinárias quando necessário;
- Deliberações por maioria simples;
- Registro em atas formais.

5. Produtos obrigatórios

- Relatório diagnóstico;
- Documento de alinhamento ao PNE;
- Minuta do Plano Municipal de Educação;
- Plano de monitoramento e avaliação.

4. OBSERVAÇÃO ESTRATÉGICA (IMPORTANTE)

Do ponto de vista de gestão, e isso é decisivo — o Município deve tratar esse processo não apenas como obrigação legal, mas como **instrumento de financiamento e governança**, especialmente para:

- cumprimento de condicionalidades do VAAR (FUNDEB);
- fortalecimento do PAR/SIMEC;
- defesa em auditorias do Tribunal de Contas;
- organização de políticas de recomposição da aprendizagem.